



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

| |
|---|
| <p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Chefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p> |
|---|

| |
|---|
| <p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p> |
|---|



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2021.04.13 22:59:23 -03'00'

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde*****Resolução N.º 149/2021 de 08 de abril de 2021.***

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 262ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2021, através de videoconferência pelo Zoom, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, que decreta situação de pandemia pela infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2020 de 15/03/2020 da Secretaria Estadual de Saúde de acionamento do novo nível (Nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 025, de 16 de março de 2020, aprovada pelo Pleno do Conselho na 255ª Reunião Plenária Ordinária e 2ª Reunião On-line, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 663/2021, de 19/02/2021, que solicita apreciação do Projeto de Implantação de Centro de Especialidades Odontológicas Jardim América - CE0 TIPO III.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar, após apreciação com 16 votos favoráveis, 00 votos contrários e 01 abstenção de votos o Projeto de Implantação de Centro de Especialidades Odontológicas Jardim América - CE0 TIPO III.

Celidalva Sousa Bittencourt

*Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Sônia Maria Ribeiro dos Santos

*Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Nara Costa

*1º Secretária do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Acacia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli

*2º Secretária do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal